

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE
DESAPROPRIAÇÃO**

- 1. Decreto declarando que o bem em comento é de utilidade pública;**
- 2. Apresentação, ou dispensa, de licença prévia pelo órgão ambiental competente, conforme previsto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.348/06;**
- 3. Avaliação do valor venal de bens para fins de desapropriação é da competência da SEFAZ, conforme previsto na Lei nº 10.502/88.**